AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.695.471-9

1. **Objeto:** Contratação de serviços especializados para a realização de 03 (três) palestras, com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos cada, destinadas às ações de capacitação previstas no Programa Paraná Empreende Mais – PEM+ UENP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Palestrantes	QTD
1	Palestra sobre Empreendedorismo	Unidade	**01**
2	Palestra sobre Comportamento Empreendedor e Motivação	Unidade	**01**
3	Palestra sobre Liderança	Unidade	**01**

2. **Critério de julgamento:** menor valor por item.

3. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, LOCAL, DATA E HORÁRIO DA EXECUÇÃO:**

3.1. Os serviços compreenderão a realização de 03 (três) palestras, cada uma com duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.

3.2. As palestras deverão abordar, no mínimo, os seguintes temas:

3.2.1. Empreendedorismo: conteúdos relacionados ao desenvolvimento da visão empreendedora, iniciativa, identificação de oportunidades e atuação empreendedora;

3.2.2. Comportamento Empreendedor e Motivação: conteúdos relacionados ao desenvolvimento de atitudes empreendedoras, comportamento, motivação e desenvolvimento pessoal;

3.2.3. Liderança: conteúdos relacionados ao desenvolvimento de competências de liderança, relacionamento interpessoal, gestão de pessoas e trabalho em equipe.

3.3. Os conteúdos deverão ser apresentados de forma compatível com o público-

alvo das ações de capacitação do Programa Paraná Empreende Mais – PEM+ UENP.

3.4. As palestras deverão possuir conteúdo adequado à finalidade do programa e ser conduzidas de maneira compatível com a duração prevista para cada atividade.

3.5. A execução deverá observar as orientações da UENP quanto ao cronograma, local, horário e organização das atividades.

3.6. As palestras serão realizadas presencialmente, em local, datas e horários previamente definidos pela UENP.

3.7. O cronograma de execução será estabelecido pela coordenação do Programa Paraná Empreende Mais – PEM+ UENP, considerando as necessidades do programa e a disponibilidade dos profissionais responsáveis pelas atividades.

3.8. Eventuais alterações de data ou horário deverão ser previamente comunicadas e acordadas entre a contratada e a UENP.

4. GARANTIA:

4.1. Cada palestra terá duração de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, totalizando 04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos de atividades.

4.2. A execução será considerada concluída após a realização integral das 03 (três) palestras previstas neste Termo de Referência.

4.3. A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação.

5. PRAZO:

A execução do objeto deverá ocorrer conforme cronograma estabelecido pela UENP e acordado com a contratada.

6. Condições de pagamento:

6.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços correspondentes e o respectivo aceite pela Administração.

6.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação da respectiva Nota

Fiscal/Fatura e ao atesto do servidor responsável pelo projeto.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da documentação necessária à liquidação da despesa.

6.4. O pagamento poderá ser suspenso caso sejam identificadas irregularidades na documentação apresentada ou pendências de responsabilidade da contratada, até a respectiva regularização

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1. Executar integralmente os serviços objeto desta contratação;
8.2. Realizar as palestras nas datas, horários e locais estabelecidos;
8.3. Disponibilizar profissionais qualificados para a execução das atividades;
8.4. Observar as temáticas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
8.5. Cumprir a duração prevista para cada palestra;
8.6. Atender às orientações da coordenação do programa;
8.7. Comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços;
8.8. Responsabilizar-se pelos custos necessários à execução do objeto, conforme as condições estabelecidas na contratação;
8.9. Manter, durante a execução da contratação, as condições exigidas para sua contratação;
8.10. Observar as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução dos

serviços;

8.11. Observar as disposições relativas ao sigilo e à proteção de dados pessoais, quando aplicáveis;

8.12. Reparar eventuais prejuízos decorrentes de sua responsabilidade na execução do objeto;

8.13. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de formalização da contratação.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à execução das palestras;

9.1.2. Definir, em conjunto com a contratada, o cronograma das atividades;

9.1.3. Informar previamente os locais, datas e horários de realização;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

9.1.5. Comunicar formalmente eventuais desconformidades verificadas;

9.1.6. Disponibilizar as condições necessárias para a realização das atividades sob responsabilidade da Administração;

9.1.7. Efetuar o pagamento após a execução e o aceite do objeto, observadas as condições estabelecidas;

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas.

10.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

Jacarezinho, 06 de novembro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP